REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 7.465/85 de 02 de Dezembro de 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JERONIMO ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte lei:

Art. 1º-fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à Jeronimo Alves' da Silva, localizado na Area de Expansão Urbana N. Marabá Folha Industrial altura do Km 05, Quadra Especial, Lote nº digo Especial, com os limites e caracteristicas seguintes Limitando-se pelo lado direito com a Madereira Rio Vermelho, pelo lado esquerdo com Bonfim Pedro da Mota(Usina ' Serra Norte) frente para Rodovia Transamazônica e fundos com o Terreno do Patrimônio Municipal, medindo 40M00 de frente por 60M00 de fundos.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal -

ONIAS [illegible] DIAS